



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 982 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Aprova operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE.

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de lei 042/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE até o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), no âmbito do programa/linha de financiamento destinado à investimentos na infraestrutura urbano do município, que consiste em pavimentação asfáltica e/ou calçamento de ruas do município, e observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inc. II, § 1º, do Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PONTÃO AOS VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luciane Bevilacqua

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

25 / 11 / 2015

ASS. RECEBEDOR